**CONTRATO Nº 2022170101**

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A PESSOA JURIDICA **GRAFICA COLOR ME,** PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SANTARÉM NOVO-PA, PREVISTAS NAS CLÁUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTARÉM NOVO, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº 11.643.041/0001-12, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **KATIUSCIA MACHADO CORREA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na Rod.PA 74 vila Santo Antônio, s/n, portador do CPF nº 796.206.802-78 e do outro lado a empresa **RONALDO NAZARENO BARRA DE LEÃO 42872502220**, 41.032.008/0001-17, com sede na AV.FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA Nº 187, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). **RONALDO NAZARENO BARRA DE LEÃO**, residente na AV.FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA Nº 187, portador do(a) 428.725.022-20, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

* 1. **–** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
| 36636 | REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL 100 FOLHAS | 10,000 | BLOCO  | 8,000 | 80,00 |
|  | *Especificação : tamanho 12x21cm, papel ap 75g, 1x0 cor.* |  |  |  |  |
| 36637 | REQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS 100 FOLHAS | 10,000 | BLOCO  | 8,000 | 80,00 |
|  | *Especificação : tamanho 12x21cm, papel ap 75g, 1x0 cor.* |  |  |  |  |
| 36640 | BANNERS | 20,000 | UNIDADE  | 180,000 | 3600,00 |
|  | *Especificação : MEDINDO: 100X150CM, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, SOBRE LONA VINILICA, ACABAMENTO COM DUAS HASTES, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA CORDA DE SUSTENTAÇÃO PARA SUPORTE DESMONTAVEL.* |  |  |  |  |
| 36643 | FOLDER INFORMATIVO | 500,000 | UNIDADE  | 1,800 | 900,00 |
|  | *Especificação : TAM. 21X29,7CM, PAPEL COUCHÊ 115G, 4X4 COR* |  |  |  |  |
| 36646 | CONVITES PARA EVENTOS | 500,000 | UNIDADE  | 3,000 | 1500,00 |
|  | *Especificação : Formato A4 em Policromia Frente e Verso no Papel Couchê 230* |  |  |  |  |
| 10133 | PANFLETO DE DIVULGAÇÃO PARA EVENTOS | 385,000 | UNIDADE  | 1,600 | 616,00 |
|  | *Especificação : FORMATO A4 EM POLICROMIA FRENTE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 230 BRILHO ACAB* |  |  |  |  |
| 10016 | CARIMBOS AUTOMATICOS | 50,000 | UNIDADE  | 45,000 | 2250,00 |
| 36647 | RECEITUÁRIO | 500,000 | BLOCO  | 9,600 | 4800,00 |
|  | *Especificação : FORMATO 30X21 PAPEL 75* |  |  |  |  |
| 11537 | REQUISIÇÃO DE EXAMES | 100,000 | BLOCO  | 9,600 | 960,00 |
|  | *Especificação : FORMATO 15X12 PAPEL AP 75* |  |  |  |  |
| 36648 | PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE | 500,000 | FICHA  | 0,720 | 360,00 |
|  | *Especificação : FORMATO 31X21 PAPEL AP 75* |  |  |  |  |
| 36649 | FICHA DE VISTORIA DOMICILIAR | 300,000 | FICHA  | 0,720 | 216,00 |
|  | *Especificação : FORMATO 31X21 PAPEL AP 75* |  |  |  |  |
| 36650 | CARTÃO DE INDICE DE APRAZAMENTO - ESF | 300,000 | UNIDADE  | 0,720 | 216,00 |
|  | *Especificação : Frente e Verso, AP 180 Formato 15x21* |  |  |  |  |
| 36651 | RESULTADO DE EXAMES | 50,000 | BLOCO  | 9,600 | 480,00 |
|  | *Especificação : Ficha formato 31x21 Papel AP 75CTA* |  |  |  |  |
| 36652 | ATENDIMENTO INDIVIDUAL | 300,000 | UNIDADE  | 0,720 | 216,00 |
|  | *Especificação : Ficha no formato 31x21 Papel AP 75* |  |  |  |  |
| 36653 | FICHA DE ATENDIMENTO - SAMU | 300,000 | UNIDADE  | 0,720 | 216,00 |
|  | *Especificação : Ficha de Atendimento ao paciente em 2 vias* |  |  |  |  |
| 36654 | FICHA DE PROCEIDMENTO | 300,000 | UNIDADE  | 0,720 | 216,00 |
|  | *Especificação : Ficha de procedimento* |  |  |  |  |
| 36655 | REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGIA | 300,000 | UNIDADE  | 0,720 | 216,00 |
|  | *Especificação : Ficha de exames citologia* |  |  |  |  |
| 36656 | FICHA DE CONSETIMENTO | 300,000 | UNIDADE  | 0,720 | 216,00 |
|  | *Especificação : Ficha de consentimento livre e esclarecimento* |  |  |  |  |
| 36657 | FICHA DE REFERÊNCIA | 50,000 | FICHA  | 0,720 | 36,00 |
|  | *Especificação : Ficha de referência* |  |  |  |  |
| 36658 | FICHA BPA | 50,000 | FICHA  | 0,720 | 36,00 |
|  | *Especificação : Ficha BPA para atendimento* |  |  |  |  |
| 36659 | FICHA REQUISIÇÃO - MAMOGRAFIA | 50,000 | FICHA  | 0,720 | 36,00 |
|  | *Especificação : Ficha de requisição para mamografia* |  |  |  |  |
| 36660 | PRONTUÁRIO | 50,000 | FICHA  | 0,720 | 36,00 |
|  | *Especificação : Prontuário de atendimento* |  |  |  |  |
| 36661 | FICHA DE VISITA DOMICILIAR | 300,000 | UNIDADE  | 0,720 | 216,00 |
|  | *Especificação : Ficha para porta - Visita domisciliar* |  |  |  |  |
|  |  |  |  | Total : | 17498,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1 -** Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**3.1.** A Contratada obriga-se a:

1. Realizar o objeto contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando às recomendações aceitas pelas normas e legislações;
2. Ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;
3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
4. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
6. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
11. A Contratada deverá encaminhar ao Setor Financeiro da SECRETARIA DE SAÚDE, obedecendo ao prazo e critérios de entrega,
12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
13. Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
14. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
15. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
16. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
17. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
18. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
19. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornece qualquer documentação julgada necessária a CONTRATANTE entendimento do objeto deste Termo de Referência;
20. Em caso de não atendimento ao item solicitado acima pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço contratado;
21. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;
22. É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes;

**3.2.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

**3.3.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

**3.4.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

**3.5**. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas e/ou recibos concernentes ao objeto contratual;

**3.6.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

**3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

**3.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante; correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE obriga-se a: Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Termo de Referência;

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) Pagará à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

**4.2.** FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

**4.2.1.** A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

**4.2.2**. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**4.2.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

**4.2.4.** O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

**4.2.5.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
3. A qualidade dos recursos utilizados;
4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
6. A satisfação do público usuário.

**4.2.6.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº.8.666, de 1993.

**4.2.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**4.3.** A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

**4.4.** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará em 17 de janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

 - Advertência;

 - Multa;

 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

 - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

**8.1.** O valor total da presente avença é de R$ 17.498,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e oito reais), a ser pago mensalmente no período de até 03 (tres) meses, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**8.2.** O pagamentoserá efetuado de forma total. Além disso, com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s)/ Fatura(s), uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, e nos seus respectivos Encartes.

8.2.1 O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

8.2.2 O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

8.2.3 Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

8.2.4 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão, por escrito, à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

8.2.5 Os valores da(s) NFe(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação para realizar a substituição desta(s) NFe(s) / Fatura(s).

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0301.103010200.2.043 Manutenção do programa PAB-FIXO, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 17.498,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**11.1.** Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**11.2.** Fica eleito o Foro da cidade de SANTARÉM NOVO-PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

**11.3.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

 Santarém Novo-Pa, 17 de janeiro de 2022

 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

 CNPJ(MF) 11.643.041/0001-12

 CONTRATANTE

 **RONALDO NAZARENO BARRA DE LEÃO 42872502220**

CNPJ 41.032.008/0001-17

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_